

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS ADMINISTRATIVOS	4

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº 140, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Altera o inciso I e revoga o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. [...]:

I - a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, em todo o Município de Araguaína, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados;

II - [...];

Art. 2º Ficam revogados o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Marcos Duarte

LEI PROMULGADA Nº 3387, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa Permanente de Incentivo à Leitura denominado José Gomes Sobrinho, a ser instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araguaína – TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Incentivo à Leitura, denominado José Gomes Sobrinho, a ser desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaína.

Art. 2º O Programa Permanente de Incentivo à Leitura José Gomes Sobrinho, de que trata esta Lei, tem como objetivos centrais:

I - estimular o hábito da leitura no Município;

II - aproximar os autores e as editoras do público leitor;

III - facilitar o acesso às obras literárias pelos alunos;

IV - estimular o surgimento de novos autores no Município de Araguaína;

V - contribuir para a preservação da língua nacional e da cultura municipal;

VI - contribuir para a formação crítica e cultural da população de Araguaína.

Art. 3º As ações do Programa Permanente de Incentivo à Leitura José Gomes Sobrinho poderão incluir:

I - estímulo à realização de visitas dos autores junto à Rede Municipal de Ensino;

II - incentivo à realização de feiras literárias pela Rede Municipal de Ensino;



ANO III - Nº 154 – 04 DE MAIO DE 2023

III - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e poetas tocantinenses nas escolas;

IV - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 2560, de 03 de março de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

LEI PROMULGADA Nº 3388, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa Permanente de Valorização dos Docentes da Rede Municipal de Ensino denominado Prêmio Professor em Destaque, a ser instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araguaína e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Valorização dos Docentes da Rede Municipal de Ensino, denominado Prêmio Professor em Destaque, a ser desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaína.

Art. 2º O Programa Permanente de Valorização dos Docentes da Rede Municipal de Ensino Prêmio Professor em Destaque, de que trata esta Lei, tem como objetivo central prestar homenagem especial a personalidades de notório saber, em virtude das contribuições realizadas em prol da educação municipal.

Art. 3º As ações do Programa Permanente de Valorização do Magistério Público Prêmio Professor em Destaque poderão incluir:

I - valorização do trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Araguaína;

II - identificação de experiências bem sucedidas que contribuam para o aprimoramento das práticas educativas no Município de Araguaína;

III - estímulo à realização de palestras e debates com professores da Rede Municipal de Ensino sobre as suas sugestões de melhorias no ambiente escolar municipal;

IV - realização de eventos solenes com o intuito de promover a premiação de professores de maior destaque da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Poderão ser beneficiados por este programa os professores da Educação Infantil (EMEI e CEI) do Ensino Fundamental – anos iniciais (Regular e Educação de Jovens e Adultos) e professores do Ensino Fundamental – anos finais (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

Art. 5º Caberá aos órgãos competentes disporem sobre as formas de premiação e cumprimento desta Lei, a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.



ANO III - Nº 154 – 04 DE MAIO DE 2023

LEI PROMULGADA Nº 3389, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Mais Cultura, disciplina a concessão de apoio para o desenvolvimento e difusão das manifestações culturais do Município de Araguaína e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Cultura no âmbito do Município de Araguaína.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará a secretaria que ficará responsável pela execução deste projeto no que couber.

Art. 2º O Programa Mais Cultura será desenvolvido levando em consideração os seguintes objetivos:

I - promover e apoiar eventos, cursos, oficinas e encontros, bem como oferecer espaços para a comercialização da produção cultural e artística;

II - apoiar atividades de lazer com parcerias públicas e privadas, contribuindo para a mobilização, integração social e melhoria de vida da população araguaíense;

III - promover e apoiar a diversidade cultural e o patrimônio material e imaterial do Município;

IV - incentivar a participação de artistas e grupos culturais em congressos, feiras, festivais, seminários, oficinas e eventos afins.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar as atividades culturais dentro e fora do Município com custeio, estadia e alimentação de artistas e grupos culturais em participação de eventos culturais nos quais estiverem representando o Município de Araguaína.

Art. 4º Para se habilitarem junto ao Poder Público Municipal visando os objetivos desta Lei, os artistas, grupos culturais e entidades afins deverão manter cadastro atualizado junto à secretaria competente, além de estar em dia com os tributos federais, estaduais e municipais que forem de sua obrigação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal criará o cadastro municipal de artistas, de grupos culturais e de entidades afins através da secretaria competente.

§ 2º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal dará transparência ao cadastro de artistas, dos grupos culturais e de entidades afins através do sítio eletrônico do Município.

Art. 5º Os artistas, grupos culturais e entidades afins que venham a receber do Município recursos oriundos de convênios de cooperação técnica deverão observar a legislação em vigor no que se refere ao processo licitatório, quando for o caso, bem como para a prestação de contas.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada aos artistas, grupos culturais e/ou entidades beneficiárias lista com a documentação necessária à inscrição para recebimento do recurso com os devidos prazos estipulados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com artistas e/ou institutos culturais para contratação de espetáculos teatrais e musicais para eventos públicos no Município para comemorações que estejam incluídas no calendário municipal de eventos mediante solicitação direcionada à secretaria competente.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive referente à questão orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Luciano Felix Santana Sousa.

ANO III - Nº 154 – 04 DE MAIO DE 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 143/2023

Araguaína/TO, 02 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, os servidores ANA MARIA DE JESUS FERNANDES LEITE, matrícula nº 1066254, do cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador a partir de 03 de maio de 2023 e SAMUEL SOUSA SALES, matrícula nº 1066495, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação a partir de 02 de maio de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 144/2023

Araguaína/TO, 04 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor GUILHERME MOREIRA AIRES, inscrito no CPF nº 082.163.111-09 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Vereador com lotação junto ao Gabinete da Vereadora Paula Rodrigues Zerbini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 145/2023

Araguaína/TO, 04 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, as servidoras ANA LUCIA SOARES LIMA, matrícula nº 1066603, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola do Legislativo e EDILEUSA PEREIRA DA SILVA,



ANO III - Nº 154 – 04 DE MAIO DE 2023

matrícula nº 1066505, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2023

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Maior Lance ou Oferta, Regime: Empreitada Por Preço Global, nº 005/2023, Sessão Pública de licitação para o dia 17 de maio de 2023, às 10h00min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, Araguaína – TO, Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (efetivos, contratados, comissionados, vereadores e servidores em geral), servidores inativos, agentes, pensionistas e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços, bem como instalação de 01 (um) caixa eletrônico na Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal de Araguaína: www.araguaina.to.leg.br ou no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo de Araguaína (07h 30min às 13h 30min). Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo e-mail: licitacao@araguaina.to.leg.br.

Araguaína/TO, 04 de maio de 2023.

FRANCISCO NETO DE CARVALHO

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

